



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens remanescentes/fracassados no processo licitatório anteriormente realizado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE, por meio do fornecimento dos **itens remanescentes/fracassados** no processo licitatório anteriormente realizado, destinados ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da referida Secretaria.

A necessidade dessa contratação decorre da **não obtenção de êxito** na contratação integral dos itens previstos no certame anterior, seja por ausência de propostas válidas, inabilitação de licitantes ou desclassificação de ofertas, circunstância que inviabilizou o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A não reposição desses itens compromete a continuidade dos serviços públicos, a logística administrativa e o adequado suporte às ações institucionais.

A disponibilização dos itens remanescentes é essencial para assegurar a **continuidade das atividades administrativas**, o atendimento eficiente das ações, programas, campanhas, reuniões, capacitações e demais atividades oficiais vinculadas à política pública de assistência, evitando prejuízos à execução dos serviços e impactos negativos à gestão pública.

A medida encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, uma vez que a contratação dos itens remanescentes/fracassados permite suprir necessidades não atendidas no procedimento anterior, garantindo o atendimento oportuno das demandas administrativas e evitando paralisações, retrabalho ou a adoção de medidas emergenciais.

Dessa forma, a contratação justifica-se como **necessária, adequada e indispensável** ao interesse público, contribuindo para o bom funcionamento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE e assegurando condições adequadas para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Bacon pacote 500G	R\$ 37,45	25	Pacotes	R\$ 936,25
2	Chá de Boldo	R\$ 6,18	35	Caixa 10 unidades	R\$ 216,30
3	Chá de Camomila	R\$ 6,48	35	Caixa 10 unidades	R\$ 226,80





4	Chá de Canela	R\$ 9,32	35	Caixa 10 unidades	R\$ 326,20
5	Chá de Erva-doce	R\$ 6,60	35	Caixa 10 unidades	R\$ 231,00
6	Presunto de Peru	R\$ 37,81	40	Quilogramas	R\$ 1.512,40
7	Amido de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 7,52	100	Unidades	R\$ 752,00
8	Macarrão para lasanha, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 9,06	250	Pacotes	R\$ 2.265,00
9	Massa de Mandioca	R\$ 8,36	150	Quilogramas	R\$ 1.254,00
10	Colorau, embalagem com 10 und. de 100g.	R\$ 18,26	100	Unidades	R\$ 1.826,00
11	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 3,25	100	Unidades	R\$ 325,00
12	Fermento em pó, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 4,72	100	Unidades	R\$ 472,00
13	Doce de bananada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 7,30	200	Unidades	R\$ 1.460,00
14	Gelatina em pó de diversos sabores, embalagem de 35g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 1,56	200	Unidades	R\$ 312,00
15	Milho verde em conserva, embalagem de 320g (peso	R\$ 3,77	400	Latas	R\$ 1.508,00





	líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.				
16	Caldo de carne, Cx com 24 und. de 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Sabor Carne (ingredientes): sal, gordura vegetal, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes caramelo e natural urucun, acidulante ácido cítrico. Sabor Frango (ingredientes): sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcuma e caramelo.	R\$ 17,29	300	Caixas	R\$ 5.187,00
17	Cominho, embalagem c/10 und de 100g	R\$ 32,13	300	Unidades	R\$ 9.639,00
18	Queijo de Coalho	R\$ 40,41	450	Quilogramas	R\$ 18.184,50
19	Flocão de arroz, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 3,77	500	Unidades	R\$ 1.885,00
20	Flocão de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 2,38	2000	Pacotes	R\$ 4.760,00
					R\$ 53.278,45





4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos de fornecimento foram definidos com base na **necessidade de suprimento dos itens remanescentes/fracassados** no processo licitatório anteriormente realizado, considerando a demanda recorrente e as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE. Para tanto, levou-se em conta o histórico de consumo, a frequência das atividades institucionais, bem como as ações administrativas, campanhas, reuniões, capacitações e demais eventos vinculados à área da assistência.

A presente proposta visa assegurar a **continuidade do fornecimento** dos itens não contemplados no certame anterior, garantindo a qualidade dos produtos, a eficiência logística e o adequado atendimento às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, busca-se evitar prejuízos à execução das atividades administrativas, assegurando condições apropriadas de funcionamento dos serviços, em conformidade com o interesse público, a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

A adoção de critérios objetivos para a definição do serviço reforça a **transparência**, a **economicidade** e a **responsabilidade** na gestão pública, em conformidade com os princípios administrativos e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAME

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:





21.000 Poder Executivo 21.002 Fundo Municipal de Assistência Social 0824408132.503
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITÁRIA 33903099

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. – Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. – A empresa contratada deverá realizar o fornecimento, de forma integral, imediatamente após a solicitação formal da Secretaria demandante, ou órgão designado, observando o prazo estabelecido, bem como a qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

11.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto em desconformidade com o TR;

11.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9.2 - São obrigações do Contratante:

11.9.2.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos. Constatadas não conformidades, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir a substituição ou correção das irregularidades pela Contratada, sem ônus para o Município, nos termos do edital;

11.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9.2.4 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto à fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da CONTRATADA.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.





15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo"; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, **justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Trata-se de serviço padronizado e de baixa complexidade técnica**, com características e requisitos amplamente conhecidos pela Administração, consistindo na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens remanescentes/fracassados no processo licitatório anteriormente realizado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE;**
2. **Os requisitos técnicos e operacionais do objeto já são amplamente conhecidos e recorrentes**, sendo utilizados há anos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em parâmetros objetivos definidos em normativas nacionais;
3. O objeto da contratação **não envolve inovação, especificações técnicas complexas ou soluções inéditas** que justifiquem a realização de estudo técnico aprofundado, sendo possível definir adequadamente o escopo e os quantitativos com base em dados históricos e levantamentos internos de demanda;
4. A Administração já dispõe de **experiência consolidada** na aquisição e execução desses serviços, inclusive com parâmetros de mercado previamente conhecidos quanto a preços, prazos e padrões de qualidade;
5. A dispensa do ETP contribui para a **celeridade na tramitação processual** e para a **eficiência na resposta às necessidades emergenciais;**
6. Assim considerando a **natureza rotineira, padronizada e de baixa complexidade técnica** do objeto, além da **existência de informações suficientes para elaboração do Termo de Referência**, considera-se **justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para este processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



Lagoa do Ouro, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Vilma Simão Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260512152158.pdf>
assinado por: idUser 407



PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Bacon pacote 500G	R\$ 37,45	25	Pacotes	R\$ 936,25
2	Chá de Boldo	R\$ 6,18	35	Caixa 10 unidades	R\$ 216,30
3	Chá de Camomila	R\$ 6,48	35	Caixa 10 unidades	R\$ 226,80
4	Chá de Canela	R\$ 9,32	35	Caixa 10 unidades	R\$ 326,20
5	Chá de Erva-doce	R\$ 6,60	35	Caixa 10 unidades	R\$ 231,00
6	Presunto de Peru	R\$ 37,81	40	Quilogramas	R\$ 1.512,40
7	Amido de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 7,52	100	Unidades	R\$ 752,00
8	Macarrão para lasanha, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 9,06	250	Pacotes	R\$ 2.265,00
9	Massa de Mandioca	R\$ 8,36	150	Quilogramas	R\$ 1.254,00
10	Colorau, embalagem com 10 und. de 100g.	R\$ 18,26	100	Unidades	R\$ 1.826,00
11	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 3,25	100	Unidades	R\$ 325,00
12	Fermento em pó, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 4,72	100	Unidades	R\$ 472,00
13	Doce de bananada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano.	R\$ 7,30	200	Unidades	R\$ 1.460,00

